

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 008/2025.

APROVADO
Em 25/11/25
[Signature]
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária que "Cria o 'Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico'. Doravante denominado de 'Acolhe Vidas'. Institui diretrizes para execução por meio de Atendimento, Acompanhamento, Tratamento, Transporte e Estadias. Designa Enfermeiro(A) Navegador e Enfermeiro(A) Clínico Especialista. E Dá Outras Providências."

AUTOR: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Dênis Formiga Sarmento

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Saúde o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 049/2025, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que visa instituir o "**PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO**" ("**ACOLHE VIDAS**") no Município.

O objetivo do Programa é garantir o acesso universal, igualitário e prioritário aos serviços de saúde para pessoas com câncer, bem como assegurar o suporte logístico e social necessário ao tratamento, como transporte, estadia e alimentação nas unidades de apoio ("A CASA DE SOUSA").

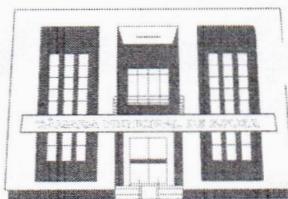
A proposição também prevê a designação de profissionais de enfermagem especializados, o **Enfermeiro(a) Navegador** e o **Enfermeiro(a) Clínico Especialista**, para coordenar e otimizar o fluxo de atendimento dos pacientes.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o **Mérito** da proposição, verificando sua relevância social, sua adequação aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua eficácia na melhoria da qualidade de vida e tratamento dos pacientes oncológicos no Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

1. DA RELEVÂNCIA SOCIAL E DO INTERESSE PÚBLICO

A criação de um programa de apoio ao paciente oncológico é de **extrema relevância social e de inquestionável interesse público**. O câncer é uma doença complexa que impõe um impacto físico, emocional, social e financeiro significativo aos pacientes e suas famílias. O tratamento oncológico, muitas vezes, exige deslocamento para centros especializados fora do domicílio (tratamento de referência), demandando logística de transporte e estadia.



O Programa "Acolhe Vidas" visa justamente mitigar essas dificuldades, garantindo a integralidade do cuidado, que é um dos princípios basilares do SUS (Art. 7º, II, da Lei nº 8.080/90).

2. DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

O Art. 1º, parágrafo único, do PLO estabelece que a Lei se baseia na **Lei Federal nº 14.238/2021 (Lei Berenice Cordeiro)**, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer. Esta vinculação reforça a consonância da proposta com a política nacional de saúde.

- **Acesso Universal e Igualitário (Art. 3º):** A garantia de acesso e o atendimento prioritário no agendamento de consultas e exames (Art. 4º) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) são cruciais para o diagnóstico precoce e o início rápido do tratamento, fator determinante para o prognóstico da doença.
- **Apoio Logístico e Social (Art. 6º):** A previsão de transporte, estadia e alimentação nas Casas de Apoio é uma medida prática de **Assistência Social e de Cuidado em Saúde** que assegura a continuidade do tratamento fora do domicílio, essencial para munícipes em vulnerabilidade econômica.

3. DA INOVAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CUIDADO

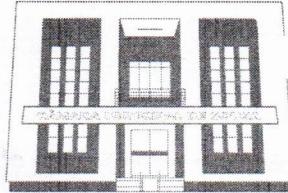
O Art. 9º, ao designar o **Enfermeiro(a) Navegador** e o **Enfermeiro(a) Clínico Especialista**, propõe um avanço na organização da rede de atenção oncológica municipal.

- O **Enfermeiro Navegador** é o profissional que fará a gestão do caso, auxiliando o paciente a superar as barreiras do sistema de saúde (agendamentos, transporte, encaminhamentos) e garantindo que ele não se perca no processo de cuidado.
- O **Enfermeiro Clínico Especialista** atua na assistência direta e de alta complexidade, qualificando o atendimento.

Essa estratégia, baseada na Resolução COFEN nº 735/2024, é reconhecida internacionalmente como eficaz na melhoria da coordenação do cuidado, redução do tempo de espera e aumento da adesão ao tratamento, impactando positivamente os resultados de saúde.

4. DA COBERTURA E ABRANGÊNCIA

O programa se propõe a atender a todos os pacientes oncológicos do Município, com foco prioritário nos mais vulneráveis. Tal abrangência está em conformidade com o princípio da **equidade** no SUS, tratando de forma desigual os desiguais, na medida de sua desigualdade.



Desta forma, sob o prisma do mérito, o PLO nº 049/2025 é uma medida de caráter humanitário e técnico, que aprimora a gestão do cuidado em saúde e assistência social no Município.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a alta relevância social, a estrita observância aos princípios e diretrizes do SUS e da legislação federal de proteção à pessoa com câncer, e a natureza altamente benéfica das ações propostas, o Relator emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Assistência Social, em reunião,

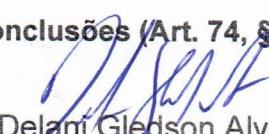
VOTA PELO MÉRITO E PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, reconhecendo sua grande importância para a saúde pública e assistência social do Município, e, por conseguinte, pelo seu **PROSEGUIMENTO** na tramitação desta Casa Legislativa.

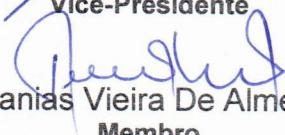
É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 13 de outubro de 2025


Dênis Formiga Sarmento
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Delani Gledson Alves
Vice-Presidente


Ananias Vieira De Almeida
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).


Delani Gledson Alves
Vice-Presidente

Ananias Vieira De Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0008/2025
PROPOSITOR:	Comissão de Saúde e Meio Ambiente	DATA:	25/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	17:45
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	AUSENTE	AUS
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSO	PSB	AUSENTE	AUS
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
		NÃO	0
		ABS	0
TURNO:	Turno		
TRAMITE:			

Ementa:

[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 008/2025, da Comissão de Saúde e Meio Ambiente pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico, denominado Acolhe Vidas, institui diretrizes para execução por meio de atendimento, acompanhamento, tratamento, transporte e estadias. Designa Enfermeiro(a) Navegador e Enfermeiro(a) Clínico Especialista.